

## RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 126/2024

De 4 de abril de 2024.

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das Tarifas de Manejo dos Resíduos Sólidos – TMRS para os serviços de manejo de resíduos sólidos prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR do município de Muriaé, Minas Gerais.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

### CONSIDERANDO,

Os termos da Lei Federal 11.445 de 2007, das Diretrizes Nacionais do Saneamento, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal nº 6.502 de 2022, do município de Muriaé, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

A Lei Municipal nº 6.550 de 2022, que instituiu o regime de tarifa para a cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos- SMRS, alterando o inciso I do art. 40 da Lei Municipal 4.389 de 2012;

O Convênio de Cooperação nº 036 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Muriaé e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o DEMSUR;

A Resolução ARIS-ZM nº 058/20231, que instituiu a Tarifa de Manejo dos Resíduos Sólidos – TMRS para os serviços de manejo de resíduos sólidos – SMRS prestados pelo DEMSUR de Muriaé, Minas Gerais;

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://arismg.gov.br/resolucoes-ariz-zm/>

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM Nº 005/20242, que dispõe sobre a análise da correção monetária da Tarifa do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Muriaé, MG.

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM.

## RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária da tarifa do serviço de manejo de resíduos sólidos prestados pelo DEMSUR de Muriaé, Minas Gerais, no reajuste percentual linear de 4,62%, nos termos dispostos pela Nota Técnica DAF/ARISZM nº 005 de 2024 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º deverá ser concedido a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários dos serviços, com referência à data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 4 de abril de 2024.

Gustavo Gastão C. Cardoso  
Diretor Geral

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://arismg.gov.br/parecer-tecnico-economico/>

## ANEXO II – ANEXO TARIFÁRIO

### Estrutura Tarifária Atualizada

VBC atualizado de R\$ 2,3087 para R\$ 2,4154 (Reajuste de 4,62%)

Categorias e faixas de consumo mensal de água	Fatores de cálculo dos valores unitários na faixa	Preço unitário da taxa/tarifa por faixa R\$/m <sup>3</sup> de água	VBC — Valor Básico de Cálculo R\$/m <sup>3</sup> de água	Simulação de taxa/tarifa individual (média da faixa) R\$ / Domicílio / mês
<b>Residencial normal</b>			<b>R\$2,4154</b>	
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	5,00	R\$12,08		R\$12,08
De 0 a 5 m <sup>3</sup>	0,70	R\$1,69		R\$16,30
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,60	R\$1,45		R\$24,15
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,40	R\$0,97		R\$32,61
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	0,30	R\$0,72		R\$41,06
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,48		R\$47,10
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	0,10	R\$0,24		R\$50,72
Acima de 50m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$51,93
<b>Residencial social I</b>				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	2,50	R\$6,04		R\$6,04
De 0 a 5 m <sup>3</sup>	0,35	R\$0,85		R\$8,15
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,30	R\$0,72		R\$12,08
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,48		R\$16,30
Acima de 20 m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$18,72
<b>Residencial social II</b>				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	2,50	R\$6,04		R\$6,04
De 0 a 5 m <sup>3</sup>	0,35	R\$0,85		R\$8,15
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,30	R\$0,72		R\$12,08
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,48		R\$16,30
Acima de 20 m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$18,72
<b>Comercial</b>				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	7,00	R\$16,91		R\$16,91
De 0 a 5 m <sup>3</sup>	0,75	R\$1,81		R\$21,44
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,65	R\$1,57		R\$29,89
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,40	R\$0,97		R\$38,65
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	0,30	R\$0,72		R\$47,10
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,48		R\$55,55
De 51 a 60 m <sup>3</sup>	0,10	R\$0,24		R\$61,59
Acima de 60 m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$62,80

<b>Industrial</b>				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	8,00	R\$19,32		R\$19,32
De 0 a 5 m <sup>3</sup>	0,75	R\$1,81		R\$23,85
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,65	R\$1,57		R\$32,31
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,50	R\$1,21		R\$42,27
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	0,40	R\$0,97		R\$53,14
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	0,30	R\$0,72		R\$65,21
De 51 a 60 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,48		R\$74,88
De 61 a 100 m <sup>3</sup>	0,10	R\$0,24		R\$82,12
Acima 100 m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$86,95
<b>Pública</b>				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	5,00	R\$12,08		R\$12,08
De 0 a 5 m <sup>3</sup>	0,70	R\$1,69		R\$16,30
De 6 a 10 m <sup>3</sup>	0,60	R\$1,45		R\$24,15
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	0,40	R\$0,97		R\$32,61
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	0,30	R\$0,72		R\$41,06
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	0,20	R\$0,48		R\$47,10
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	0,10	R\$0,24		R\$50,72
Acima de 50m <sup>3</sup>	0,00	R\$0,00		R\$51,93



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C3-7A3B-5329-056B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 04/04/2024 14:54:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/C8C3-7A3B-5329-056B>